

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020 ”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

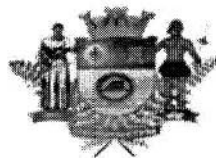
Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 873.986.512,00(oitocentos e setenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e doze reais) e se desdobra em:

I - R\$ 738.823.243,00 (setecentos e trinta e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 135.163.269,00 (cento e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	162.240.938,00	1.075.302,00	163.316.240,00
Receita de Contribuições	21.773.450,00	0,00	21.773.450,00
Receita Patrimonial	35.426.897,00	154.451,00	35.581.348,00
Receita de Serviços	263.068,00	0,00	263.068,00
Transferências correntes	487.632.451,00	39.370.864,00	527.003.315,00
Outras Receitas Correntes	69.023.204,00	500.000,00	69.523.204,00
(-) Dedução da Rec. p/ Form. do Fundeb	-50.571.765,00	0,00	-50.571.765,00
Total das Receitas Correntes	725.788.243,00	41.100.617,00	766.888.860,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	13.035.000,00	2.500.000,00	15.535.000,00
Total das Receitas de Capital	13.035.000,00	2.500.000,00	15.535.000,00
Total da Administração Direta	738.823.243,00	43.600.617,00	782.423.860,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Inst.Prev.Serv. Púb. Mun. Itaquaquecetuba			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	0,00	20.750.406,00	20.750.406,00
Receita Patrimonial	0,00	240.000,00	240.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	74.052,00	74.052,00
Rec. Correntes Intra-orçamentarias	0,00	70.498.194,00	70.498.194,00
Total das Receitas Correntes	0,00	91.562.652,00	91.562.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Total da Administração Indireta	0,00	91.562.652,00	91.562.652,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	162.240.938,00	1.075.302,00	163.316.240,00
Receita de Contribuições	21.773.450,00	20.750.406,00	42.523.856,00
Receita Patrimonial	35.426.897,00	394.451,00	35.821.348,00
Receita de Serviços	263.068,00	0,00	263.068,00
Transferências Correntes	487.632.451,00	39.370.864,00	527.003.315,00
Outras Receitas Correntes	69.023.204,00	574.052,00	69.597.256,00
Rec.correntes intra-orçamentarias	0,00	70.498.194,00	70.498.194,00
(-) Dedução da Rec.p/ Formação do Fundeb	-50.571.765,00	0,00	-50.571.765,00
Total das Receitas Correntes	725.788.243,00	132.663.269,00	858.451.512,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	13.035.000,00	2.500.000,00	15.535.000,00
Total das Receitas de Capital	13.035.000,00	2.500.000,00	15.535.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	738.823.243,00	135.163.269,00	873.986.512,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$873.986.512,00(oitocentos e setenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e doze reais), na seguinte conformidade:

I - R\$635.239.265,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 238.747.247,00(duzentos e trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:



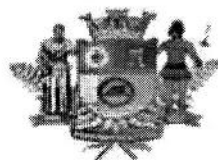
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	518.224.812,00	160.447.975,00	678.672.787,00
DESPESAS DE CAPITAL	83.931.147,00	13.819.926,00	97.751.073,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
Total da Administração Direta	608.155.959,00	174.267.901,00	782.423.860,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	63.004.346,00	63.004.346,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.475.000,00	1.475.000,00
RESERVA DO RPPS	27.083.306,00	0,00	27.083.306,00
Total da Administração Indireta	27.083.306,00	64.479.346,00	91.562.652,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	518.224.812,00	223.452.321,00	741.677.133,00
DESPESAS DE CAPITAL	83.931.147,00	15.294.926,00	99.226.073,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RPPS	33.083.306,00	0,00	33.083.306,00
Total da Administração Direta e Indireta	635.239.265,00	238.747.247,00	873.986.512,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. Administração Direta			
Câmara Municipal	16.780.200,00	0,00	16.780.200,00
Gabinete do Prefeito	5.494.300,00	0,00	5.494.300,00
Secretaria Municipal de Ass. Internos e Jurídicos	5.399.800,00	0,00	5.399.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.836.417,00	0,00	1.836.417,00
Secretaria Municipal de Adm. e Modernização	11.766.000,00	0,00	11.766.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	3.710.200,00	0,00	3.710.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	49.524.675,00	0,00	49.524.675,00
Secretaria Municipal de Ed. Ciência e Tecnologia	283.758.414,00	0,00	283.758.414,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.826.775,00	0,00	4.826.775,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	159.834.099,00	159.834.099,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	12.584.802,00	12.584.802,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	105.473.880,00	0,00	105.473.880,00
Secretaria Municipal de Políticas p/Mulher	614.000,00	0,00	614.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	13.449.582,00	0,00	13.449.582,00
Secretaria Municipal de Receita	13.695.000,00	0,00	13.695.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
Secretaria Municipal de Governo	2.806.000,00	0,00	2.806.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	19.703.000,00	0,00	19.703.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.928.266,00	0,00	1.928.266,00
Secretaria Municipal de Transportes	15.980.552,00	0,00	15.980.552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	377.000,00	0,00	377.000,00
Secretaria Municipal de Obras	41.798.898,00	0,00	41.798.898,00
Secretaria M. de Abastecimento e Segurança Alimentar	0,00	1.849.000,00	1.849.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	583.000,00	0,00	583.000,00
Total da Administração Direta	602.155.959,00	174.267.901,00	776.423.860,00
2. Administração Indireta			
Instituto de Prev. Serv. Pub.Mun.Itaquaquecetuba	0,00	64.479.346,00	64.479.346,00
Total da Administração Indireta	0,00	64.479.346,00	64.479.346,00
3. Reserva de Contingência	33.083.306,00	0,00	33.083.306,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	635.239.265,00	238.747.247,00	873.986.512,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<i>Administração Direta e Indireta</i>			
01. Legislativa	16.780.200,00	0,00	16.780.200,00
03. Essencial à Justiça	5.399.800,00	0,00	5.399.800,00
04. Administração	55.173.175,00	0,00	55.173.175,00
06. Segurança Pública	19.703.000,00	0,00	19.703.000,00
08. Assistência Social	0,00	14.433.802,00	14.433.802,00
09. Previdência Social	0,00	64.479.346,00	64.479.346,00
10. Saúde	0,00	159.834.099,00	159.834.099,00
12. Educação	283.758.414,00	0,00	283.758.414,00
13. Cultura	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
14. Direitos da Cidadania	614.000,00	0,00	614.000,00
15. Urbanismo	146.489.330,00	0,00	146.489.330,00
16. Habitação	13.449.582,00	0,00	13.449.582,00
17. Saneamento	15.675.000,00	0,00	15.675.000,00
18. Gestão Ambiental	1.836.417,00	0,00	1.836.417,00
23. Comércio e Serviços	2.511.266,00	0,00	2.511.266,00
26. Transporte	1.089.000,00	0,00	1.089.000,00
27. Desporto e Lazer	4.826.775,00	0,00	4.826.775,00
28. Encargos Especiais	32.200.000,00	0,00	32.200.000,00
99. Reserva de Contingência	33.083.306,00	0,00	33.083.306,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	635.239.265,00	238.747.247,00	873.986.512,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, observados os limites:

I – de 10% (dez por cento) da despesa total fixada constante do art. 4º e;

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

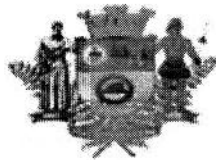
Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizados em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2020;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesas “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 5% (cinco por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV – destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 10% (dez por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º – Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações proveniente de emendas individuais, efetuadas na forma e condição prescrita no § 9º, do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º - Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação à parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2019, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º do art. 166 da Constituição.

§ 2º - Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, o valor efetivo da Receita Corrente Líquida de 2019 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º - Recebido esse informe, de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, como deverão ser consideradas as emendas, e fica o Poder Executivo autorizado à promover as adequações orçamentárias em função do valor apurado na Receita Corrente Líquida.

§ 4º - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Poder Executivo reduzirá (*vetado*) às dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional a variação (*vetado*) para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2020 e a efetivamente ocorrida em 2019, conforme o caso, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Art. 12 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de dezembro de 2019; 459º da Fundação da Cidade e 66º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ERIVÂNIA R. ANDRADE EL KADRI

Secretária de Assuntos Jurídicos

RENATO MOREIRA

Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização Departamento de Administração Geral e, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Diretora Depto. de Administração Geral

Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba

Imprensa Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:46316600000164

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Itaquaquecetuba,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Tiarga, cn=MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:46316600000164

Dados: 2019.12.27 15:48:30 -03'00'